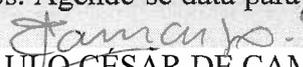


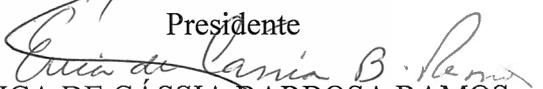


ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E MONITORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Alumínio, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações desta Casa, sob a presidência do Senhor PAULO CÉSAR DE CAMARGO, tendo como Secretária a Senhora ÉRICA DE CÁSSIA BARBOSA RAMOS, e como Membro o Senhor JOSÉ AUGUSTO PINTO DO AMARAL, para proceder ao exame e julgamento da documentação referente à Tomada de Preços nº 01/2017, destinada a selecionar a melhor proposta para a aquisição de computadores, impressoras e monitores para a Câmara Municipal de Alumínio. Acudiram ao presente certame as seguintes licitantes: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.; e, M.M. SÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP. Hoje pela manhã foram abertos os envelopes documentação e a licitante M.M. SÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP ofereceu impugnação requerendo a inabilitação da licitante PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., alegando que a Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União (Contribuições Sociais) apresentada pela proponente está em desacordo com edital por estar emitido em CNPJ diverso daquele a que ela detém, apresentou certidão no nome de sua MATRIZ (08.228.010/0001-90) não apresentando a certidão em seu CNPJ que seria 08.228.010/0004-33. Após a análise deste fato e a realização de diligências a Comissão por unanimidade decidiu julgar IMPROCEDENTE a impugnação apresentada porque ao consultar o site da Receita Federal verificou-se que ao se tentar emitir certidão negativa pelo CNPJ 08.228.010/0004-33 o próprio sitio informa que a certidão “deve” ser emitida para o CNPJ da matriz de nº 08.228.010/0001-90, logo, não há que se falar em descumprimento do edital por ser válida a certidão apresentada pela proponente. Foram também realizadas diligências para a comprovação da validade e autenticidade de todas as certidões apresentadas por ambas as licitantes e todas restaram autênticas e válidas. Dessa forma foram declaradas HABILITADAS ambas as licitantes, a saber : PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.; e, M.M. SÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que foi lida por mim, Secretária, e por achar conforme ao ocorrido na sessão foi assinada por todos os membros. Publique-se no sítio da Câmara e comunique-se aos licitantes o resultado do julgamento. Decorrido o prazo ou havendo desistência expressa para eventuais recursos. Agende-se data para abertura e julgamento das propostas ofertadas. Nada mais.

  
PAULO CÉSAR DE CAMARGO

Presidente

  
ÉRICA DE CÁSSIA BARBOSA RAMOS

Secretário

  
JOSÉ AUGUSTO PINTO DO AMARAL

Membro